



## **LEI ORDINÁRIA Nº 1592**

*de 25 de junho de 1999*

### **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES ATÉ O LIMITE QUE MENCIONA.**

*A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO  
SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, aprova a seguinte Lei:*

#### **Art. 1º..**

*Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, durante o exercício corrente, a abrir Créditos Suplementares até o limite de 35% (trinta e cinco por cento), além do que está previsto no artigo 52 da Lei nº 1.578 de 25 de março de 1999, obedecidas as mesmas fontes compensatória de recursos previstas nos incisos 1 a IV, do Art. 43 da Lei n. 4.320/64.*

#### **Art. 2º..**

*Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

#### **Art. 3º..** *Revogam-se as disposições em contrário.*

*Corumbá/MS de 26 de agosto de 1999.*

*ÉDER MOREIRA BRAMBILLA Prefeito de Corumbá*

---

*Lei Ordinária Nº 1592/1999 - 25 de junho de 1999*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*